



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1421/99

SÚMULA: Cria o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento de turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02(dois) anos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 20 de dezembro de 1999.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito